



BANANEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL

Casa Odor Bezerra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 61/2023.

PROJETO DE LEI N° 71/2023.

**REGULAMENTA O USO DE QUADRICICLOS
E UTVS NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-
PB, PARA FINS DE ATIVIDADE DE
TURISMO, DE INTERESSE DE LAZER E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: BANCADA DE SITUAÇÃO

RELATOR: GILSON ROSÁRIO DA SILVA

A proposição sob exame, recebida e numerada nesta Casa como Projeto de Lei nº 71/2023, de autoria do Poder Executivo, que regulamenta o uso de quadriciclos e UTVs no município de Bananeiras-PB, para fins de atividade de turismo, de interesse de lazer e dá outras providências.

O referido projeto de lei foi recebido pela Secretaria Legislativa da Casa, que por determinação regimental encaminhou a matéria a Comissão de Constituição e Justiça, para análise.

Após determinação da Vereadora Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva, presidente da CCJ, incumbiu-se a relatoria ao Vereador Gilson Rosário da Silva.

É o relatório. Passo a opinar.

Nos termos do art. 62, I da Resolução 03/2019 (Regimento Interno da Câmara), compete a esta Comissão de Constituição e Justiça exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento.

Sendo assim, observamos que a constitucionalidade material, bem como, a juridicidade da matéria apresentada, atende às especificidades das normas vigentes.

Isto posto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto em análise.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2023

Gilson Rosário da Silva
Relator

Márcio da Silva dos Santos
Membro
Favorável () Contrário ()

Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva
Presidente
Favorável () Contrário ()